

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1258.2020.040.01	Data de Abertura da sessão pública
	<b>23/09/2020 às 09:00hs</b>
Pregão Eletrônico nº 011/2020/PMFA	Local: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
	Interface do Banco do Brasil

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NAO	NÃO SE EXIGE	CONTRATO Nº XXX/2020	Menor Preço por Item
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até <b>21/09/2020</b> para o endereço <a href="mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br">cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br</a>	Até <b>21/09/2020</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> <a href="mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br">cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br</a>	

**Observações Gerais:**

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro ADVALDO RODRIGUES DA SILVA, designado pela Portaria 620/2020, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia no dia 13.01.2020.

**Seção de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020, Processo: 1258.2020.040.01, SOB O TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.705/0001 - 72, com sede na Avenida Horlando Mendonca, snº - Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, telefones (94) 98170-2442 (operadora tim), por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 620/2020, com observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº **011/2020-PMFA**, sob o tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, CONFORME AS NORMAS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICOS, VOLTADOS AOS PRINCIPAIS AGRAVOS E PROGRAMAS DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, na forma deste Edital e seus anexos, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.1. ANEXOS DO EDITAL:**

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- **Anexo IV:** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo V:** Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI –** Declaração de que cumpre plenamente as exigências de

Habilitação

- **Anexo VII** Declaração do próprio licitante
- **Anexo VIII -** Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo IX –** Declaração de micro empreendedor
- **Anexo X -** Informações para Formalização do Contrato
- **Anexo XI –** -Minuta do contrato

**2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

**2.2.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições deverão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo desta Prefeitura (na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000), devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

**2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “Licitações”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. A utilização do sistema do Banco do Brasil dá-se por Acordo de Cooperação Técnica.

### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

3.1. Em cumprimento ao prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis, (prazo reduzido) determinados pelo inciso V do art. 4º da Lei 10.520/2002, em conjunto com o arts. 4º - G; 4º - H; 4º - I, da Lei 13.979/2020, as propostas serão recebidas a partir das 09:00hs do dia 16/09/2020 até as 08:59hs do dia 23/09/2020, e abertas nessa mesma data, a partir das 09:00hs, para fins de verificação da compatibilização com o edital.

3.2. No dia 23/09/2020 às 10:00hs, terá início a sessão pública de disputa de preços.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e” do Banco do Brasil S/A.

4.1.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A.

4.1.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia -PA;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia -PA ou de qualquer secretaria vinculada a este certame, na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas que realizem subcontratação;
- g) empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema Licitacoes-e, até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital.

5.1.1. Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor unitário do item, e o valor total do item** que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto;

5.1.2. As propostas deverão ser registradas no sistema Licitações-e, até o prazo do item 3.1 do Edital.

5.1.3. Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico;

5.2. A licitante poderá apresentar proposta para todos os Itens ou apenas para os Itens que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item;

**5.3.** O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

**5.4.** Até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

**5.6.** A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até a Prefeitura Municipal mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de **5 dias** úteis, a contar do comunicado formal da secretaria solicitante.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades insanáveis, aquelas que contemplarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, cujas amostras forem incompatíveis com o Edital e proposta, forem reprovadas ou se as amostras solicitadas não forem apresentadas.

## **7. DA ABERTURA**

**7.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

## **8. DA ETAPA COMPETITIVA**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dois (02) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dois (02) segundos.

e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço por Item, **enviar imediatamente, via e-mail**, a saber: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br) a documentação de habilitação abaixo citada **devidamente autenticada e assinadas**, a empresa deverá enviar via correios com documentos originais ou cópia autenticada em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a **proposta de preço consolidada**, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

8.7. Para efeito de cumprimento do prazo especificado no item 8.6, será considerado a data da postagem e a licitante deverá encaminhar o comprovante da data da postagem no o email: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br), acima especificado.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA  
na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000  
Att.:PREGOEIRO: Advaldo Rodrigues da silva  
e-mail: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br)

9.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

### 9.3.1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Cópia da célula de Identidade dos sócios da empresa licitante

### 9.3.2. Qualificação econômico-financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
  - Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
  - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanco Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial**, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
  - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário,

inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.

- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- h) **Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade** – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.
- i) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

j) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

l) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 9.3.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27,a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente).

g) O licitante vencedor na assinatura do contrato deverá apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente licitação.

#### 9.3.4. Qualificação técnica:

**Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

#### E DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE:

- a) Prazo contratual de serviços anteriormente realizados, com data de início e término;
- b) Local(is) da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Restar caracterizado no atestado o bom desempenho do licitante;

9.4. Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.5. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda;

9.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

9.7. Certificado de Regular Inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando for o caso, assim como certidão quitação dos profissionais farmacêuticos responsáveis;

9.8. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

9.9. Autorização de Funcionamento (AFE), comum e/ou específica (quando for o caso) ou, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.



9.10 – Declaração que os medicamentos e produtos cotados possuem **Registro no Ministério da Saúde – ANVISA**.

9.11. Na assinatura do contrato, os vencedores deverão apresentar declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar ([http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis-portal da transparência](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis-portal-da-transparencia));

9.12.. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia;

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor;

9.9. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06;

9.10. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

## 10. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **Menor preço por Item**.

### 10.1 – DAS MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### 10.1.2. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

a). As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo Anexo VI, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

b). Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

**10.1.2.1** Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de MEI, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;
- h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:
- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
  - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
  - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
  - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.1.3** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
- 10.1.4** A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência
- 10.1.5** Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

- 10.1.6** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.
- 10.1.7** Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP..
- 10.1.8** Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito.
- 10.1.9** Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/Item(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.1.10** Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada mediante registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema;

**11.1.2.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 12.1. Ficando os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**11.1.3.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

**11.1.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

**11.1.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo Pregoeiro, e após remetidos a Procuradoria Jurídica da PMFA;

**11.1.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos

**11.1.7.** Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

## 11.2 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.2.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.2.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Em não havendo interposição do recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remete rá o processo ao Prefeito Municipal de Floresta do Araguaia – PA, para homologação, nos termos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.

**12.2.** Na ocorrência de interposição de recurso, a adjudicação e homologação serão feitas pelo Prefeito Municipal, após decidir sobre o mesmo.

## **13.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

## **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** A assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14. 3.** Serão formalizados tantos contratos necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

**14.4.** O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar o contrato.

**14. 5.** A licitante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto do presente contrato..

## **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A vigência dos referidos contratos serão até 31/12/2020, a contar da data da sua assinatura.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, conforme especificados nos itens **5.7 e 19.1.3**, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste Edital;

**16.2.** O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Prefeitura municipal de Floresta do Araguaia –PA, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

17.4- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

18.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

18.1.2. Responsabilizar- se pelo transporte do material de seu estabelecimento até esta Prefeitura municipal, bem como pelo seu descarregamento;

18.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

18.1.4. Se após a comunicação formal da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, a Contratada recusar- se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

18.1.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

18.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.1.7. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

18.1.8. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou

da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

**18.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

**19.1.1.** Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho.

**19.1.2.** Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

**19.1.3.** Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

**19.1.4.** Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas às condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

**19.1.5.** Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o art. 7º da lei nº 10.520/2002;

**20.2.** Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**20.3.** Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas nos itens 19.1 e 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**20.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**20.5.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **21- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

21.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

#### 21.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Institucional: 10.122.1203.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // Classificação Institucional: 10.301.0200.2050 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // Classificação Institucional: 10.301.0203.2057 – Programa Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // Classificação Institucional: 10.302.0210.2060 – Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // Classificação Institucional: 10.303.0230.2061 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – PFB; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

#### 22- DO VALOR

22.1. O valor estimado da contratação importa em **R\$ 856.597,70 (oitocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por intermédio do Prefeito Municipal, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**23.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro julgar necessários;

**23.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**23.4.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia comunicará os fatos a procuradoria Jurídica do Município, para as providências devidas.

**23.5.** O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

**23.6.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**23.7.** A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**23.8.** A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

**23.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.*

Floresta do Araguaia - PA, 14 de setembro de 2020.

**Advaldo Rodrigues da Silva**  
**Pregoeiro**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**2ª VERSÃO (VERSÃO FINAL)**  
**PROCESSO Nº 01258.2020.040.01**

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO  
"GRAU URGENTÍSSIMO"  
(ART. 7º, § 4º DO DECRETO Nº 67/09)

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições de fornecimentos medicamentos e insumos pela produção privada, para o fim de atender e suprir as necessidades saúde da população local, de acordo com as especificações constantes neste documento.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal correspondente.

**NÚMERO DA VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** 002/2020, de 21/08/2020, tendo em vista a conclusão da pesquisa de preços (f. 078/679) e a necessária alteração dos Anexos I e II, para a determinação do preço estimado/pretendido de contratação, para cada item, bem como o valor global.

**I. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** É fundamental e de suma importância à aquisição de medicamentos, para o fim de suprir as necessidades de saúde da população, onde a descontinuidade dos mesmos podem agravar os quadros clínicos dos pacientes, dificultando o atendimento e impossibilitando alguns procedimentos. O indivíduo que não possui condições de arcar com as despesas de medicamentos, não resta alternativa, a não ser procurar recursos no SUS, para garantir a sua boa qualidade de vida, com medicação conforme suas necessidades. Em virtude do que se encontra prescrito no art. 196 da Constituição Federal de 1988, no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, justificadas se encontram as demandas deste Termo de Referência.

**1.2.** A aquisição dos insumos visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as mercadorias adquiridas oportunizarão um melhor atendimento aos pacientes, realizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Floresta do Araguaia, garantindo uma saúde de qualidade e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, parcela populacional mais carente, dando-lhes condições mais dignas de vida.

**1.3.** Demais, em consequência da suspensão acautelatória dos Pregões Presenciais nº 008/2020 e nº 009/2020 rigorosamente instaurados segundo a moda legislativa pertinente, homologada pelo Acórdão TCM/PA nº 36.363/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA nº 768, p. 7/8, de 04/05/2020, acrescido da vagarosa apreciação do Recurso Ordinário interposto contra aquela decisão, a Secretaria Municipal de Saúde se encontra desabastecida de medicamentos e sem provimento de insumos no hospital municipal e nas unidades básicas de saúde.

**1.4.** De outra banda, frisa-se de permeanço, que o presente procedimento de compras não é instaurado para atender a situação de abnormidade da pandemia causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, mas sim para prestar auxílio a fatos e situações correntes

nos serviços ofertados pela Política Nacional de Atenção Básica, que se resumem a outras doenças e agravos.

## **II. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de medicamentos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, bem como de outros fármacos que não integram a lista orientadora da RENAME (relação municipal específica e complementar de medicamentos), para o fim de atender e suprir as necessidades de saúde da população local.

**2.2.** O presente Termo de Referência também tem como objeto a aquisição de insumos conforme as normas do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, incluídos no elenco de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME (Relação Nacional de Insumos), bem como de outros insumos que não integram a lista orientadora da RENAME, voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

**2.3.** O objetivo do presente Termo de Referência é a aquisição de bens por meio de licitação comum regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando atender às solicitações de medicamentos e insumos, em quantidades totais de cada item estimadas para 5 meses.

**2.3.1.** Por serem bens comuns, nas aquisições dos medicamentos e insumos, deverá ser utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por ser a modalidade mais competitiva e tendo em vista que, cada vez mais, torna-se injustificável a adoção do Pregão na forma presencial, diante da disseminação e facilidade dos sistemas informatizados para a realização do Pregão eletrônico (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário).

**2.4.** A aquisição dos bens através da licitação comum e não pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre do fato de ter ocorrido pelo TCM/PA, através de medida cautelar, homologada pelo Pleno, conforme Acórdão nº 36.363/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA nº 768, p. 7/8, de 04/05/2020, a suspensão dos Pregões Presenciais nº 008/2020 e nº 009/2020, processadas mediante o uso do SRP, com Recurso Ordinário interposto pela Secretaria Municipal de Saúde pendurado de julgamento. Por isso não é possível, no momento, o uso desse Sistema, acrescido ao fato do mandato do atual gestor se encerrar no vintouro dia 31/12/2020, sendo possível, dessa forma, identificar quando a Secretaria necessitará do fornecimento, em quais locais, com qual periodicidade e seu respectivo quantitativo, contratando, assim, toda a quantidade informada no edital de licitação.

**2.5.** No caso do objeto deste Termo de Referência, aquisições de medicamentos e insumos, indica-se a necessidade de adoção do critério de julgamento por item, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade, descartando, de logo, a licitação por preço global ou lotes, pois, tais práticas devem ser justificadas tecnicamente nos autos, com a demonstração de suas vantagens (Súmula nº 247 do TCU).

**2.6. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS:** Conforme discriminados nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência (objeto que será adquirido, por item; a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo previsto no edital, por item; a fixação do preço unitário, por item e os lotes mínimos e máximos de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, por item).

**2.7. DESCRIÇÃO DOS INSUMOS:** Conforme discriminados nos ANEXOS III e IV deste Termo de Referência (objeto que será adquirido, por item; a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo previsto no edital, por item; a fixação do preço unitário, por item e os lotes mínimos e máximos de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, por item).

**2.8.** Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

**2.9.** Os lotes mínimos e máximos de requisição de que tratam os itens 2.6 e 2.7 retors, consiste na estipulação das quantidades mínima e máxima para cada requisição mensal que a Secretaria vier a necessitar. A requisição mínima e máxima será realizada em lotes de unidades certas, informação essencial para que o fornecedor possa se preparar para a entrega dos medicamentos e insumos, a ser adquirido durante a vigência do contrato, não podendo a Secretaria formular requisição de dimensão maior do que a do consumo máximo.

**2.10.** Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inc. III da Lei nº 10.520/2002, a jurisprudência do TCU é a de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, permitido aos licitantes, nos autos, o acesso ao orçamento estimativo (Acórdão nº 2.080/2012-Plenário).

### **III. DA ENTREGA:**

**3.1.** A aquisição dos medicamentos e insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data da entrega, ressalvados os casos por interesse da Secretaria Municipal de Saúde, onde o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da Secretaria.

**3.3.** As entregas dos medicamentos e insumos deverão ocorrer no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia, Pará.

**3.4.** O recebimento dos medicamentos e insumos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, no local mencionado no item 3.3 retro, conforme programação previamente agendada com o Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.5.** A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Secretaria. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a sua emissão.

**3.6.** A entrega será parcelada conforme definido pelo Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

**3.7.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade. As despesas decorrentes do transporte dos materiais serão por conta da licitante vencedora.

#### **IV. DO RECEBIMENTO:**

**4.1.** O objeto deste Termo será recebido conforme solicitação, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do fármaco ou insumos;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas), para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**4.2.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 4 (quatro) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.3.** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 2 (dois) dias corridos, para ratificação.

#### **V. DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira oficial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fármacos e insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos (nesse caso, quando possível, aplicado aos insumos).
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).

**d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, os produtos com avarias ou defeitos.

**f)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**g)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **VIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** Comprovação de aptidão técnico-operacional, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes aos quantitativos dos itens de maior relevância desta licitação, permitindo-se, a soma de atestados.

**8.1.1.** Na comprovação de experiência anterior na prestação de serviços, o Edital não poderá fazer exigência em volume ou em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da licitação.

**8.1.2.** A experiência prévia prevista no item 8.1 retro não precisa ser exatamente idêntica ao objeto da licitação, devendo-se reconhecer, também, a idoneidade do licitante para a licitação, por meio da execução de serviços similares, ainda que não idênticos ao objeto deste Termo.

**8.2.** A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa (aptidão técnico-operacional) é fundamental nessa época pandêmica, para se ter um norteador da assunção dos compromissos em dias de grande intensidade de demandas, por todos os entes federativos. Nesse surto há necessidade de estabelecer critérios de qualificação técnica da empresa no edital, o que permite, *a priori*, a boa execução do contrato.

**8.3.** Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando for o caso.

**8.4.** Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

**8.5.** Autorização de Funcionamento (AFE), comum e/ou específica (quando for o caso) ou, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

**8.6.** Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

**8.7.** As exigências contidas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976.

#### **IX. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **X. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** O Pregão reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

**11.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato.

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal.

**11.1.5.** Não mantiver a proposta.

**11.2.** A contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

**11.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral instituído pelo Decreto nº 81, de 26 de janeiro de 2009, pelo prazo de até cinco anos.

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

**11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Registro Cadastral instituído pelo Decreto nº 81, de 26 de janeiro de 2009.



## XII. CONDIÇÕES GERAIS:

**12.1.** Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia, Pará.

**12.2.** Tendo por base a Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que tornou obrigatória a alimentação do Banco de Preços em Saúde - BPS pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, após a homologação da realização desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu órgão competente, deverá enviar as informações de compras de medicamentos para a alimentação direta no BPS via *web*, referente a este Termo de Referência.

**12.3.** A despesa com a execução do objeto deste Termo de Referência é estimada em R\$ 333.922,99 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove) para medicamentos e R\$ 536.642,23 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) para insumos, totalizando um cômputo global de R\$ 870.565,22 (oitocentos e setenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme os orçamentos constantes dos ANEXOS I, II, III e IV, derivado da pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie, sendo submetido à aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Floresta do Araguaia/PA, 14 de setembro de 2020

Flaviniano Lopes dos Santos  
Farmacêutico/Bioquímico  
CRF/PA nº 4836

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	ACETATO DE 3 MG/ML BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	500	80	150	5,66	2.830,00
002	ACICLOVIR COMPRIMIDO	CPR	450	35	75	0,21	94,50
003	ACICLOVIR CREME	CR	500	40	80	1,98	990,00
004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	CPR	25.000	4.000	8.000	0,05	1.250,00
005	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO 250 MG)	CPR	750	40	80	0,12	90,00
006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	1.000	80	165	0,20	200,00
007	ALOPURINOL 100 MG	CPR	1.250	80	165	0,07	87,50
008	ALOPURINOL 300 MG	CPR	500	40	80	0,17	85,00
009	AMOXICILINA 500 MG/ML	FR	800	100	150	0,17	136,00
010	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	CPR	500	100	150	0,69	345,00
011	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	FR	100	20	40	10,52	1.052,00
012	ATENOLOL 50 MG	CPR	5.000	600	1000	0,03	150,00
013	AZITROMICINA 500 MG	CPR	3.000	500	700	0,50	1.500,00
014	AZITROMICINA 40 MG/ML	FR	100	20	50	6,89	689,00
015	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FR	1.500	300	500	8,07	12.105,00
016	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	1.500	300	500	7,12	10.680,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>32.284,00</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							32.284,00
017	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FR	700	80	160	8,30	5.810,00
018	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	FR	100	30	60	3,99	399,00
019	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	FR	300	100	150	5,31	1.593,00
020	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%)	FR	400	40	65	0,65	260,00
021	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	250	20	40	0,34	85,00
022	BUDESONIDA 32 MCG	CPR	100	30	60	8,63	863,00
023	BUDESONIDA 50 MCG	CPR	100	30	60	17,44	1.744,00
024	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	5.000	500	1.000	0,41	2.050,00
025	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	CPR	250	20	40	0,07	17,50
026	CEFALEXINA 500 MG	FR	5.000	500	1.000	0,24	1.200,00
027	CEFALEXINA 50 MG/ML	FR	500	80	165	7,76	3.880,00
028	CEFTRIAXONA 250 MG	FR	250	20	40	8,75	2.187,50
029	CEFTRIAXONA 500 MG	CHA	700	50	110	10,10	7.070,00
030	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CPR	2.000	500	600	2,47	4.940,00
031	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	3.000	500	700	0,20	600,00
032	CLARITROMICINA 250 MG	CPR	100	30	60	5,17	517,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>65.500,00</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							65.500,00
033	CLARITROMICINA 500 MG	FR	200	60	80	2,22	444,00
034	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	500	100	120	0,06	30,00
035	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%)	AMP	500	80	150	0,20	100,00
036	CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%)	AMP	500	40	80	0,24	120,00
037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML)	AMP	500	40	80	0,14	70,00
038	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMP	100	20	40	1,98	198,00
039	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CPR	3.000	500	800	0,50	1.500,00
040	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	5.000	500	1.000	0,03	150,00
041	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CPR	5.000	500	1.000	0,17	850,00
042	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	FR	400	50	150	18,55	7.420,00
043	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	4.000	500	800	0,58	2.320,00
044	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	3.000	500	600	0,18	540,00
045	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	100	20	40	6,99	699,00
046	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	200	40	80	1,79	358,00
047	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CPR	3.400	400	600	0,06	204,00
048	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	CPR	3.000	500	600	0,22	660,00
049	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CPR	3.000	500	600	0,29	870,00
050	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML (1%)	FR	500	100	120	2,16	1.080,00
051	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%)	FR	500	50	100	2,63	1.315,00

TOTAL PARCIAL

84.428,00

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>84.428,00</b>
052	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	8.000	2.000	2.500	0,06	480,00
053	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CPR	15.000	620	1.250	0,06	900,00
054	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	4.000	330	1.000	0,09	360,00
055	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	FR	500	80	165	0,36	180,00
056	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	AMP	2.000	200	300	0,64	1.280,00
057	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CPR	400	60	80	0,21	84,00
058	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	350	25	55	0,29	101,50
059	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	CPR	550	80	165	1,27	698,50
060	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	CPR	8.000	1.000	1.500	0,10	800,00
061	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	1.000	100	300	1,62	1.620,00
062	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	CPR	20.000	3.000	4.000	0,03	600,00
063	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	1.200	300	400	0,45	540,00
064	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	CPR	1.500	200	300	0,10	150,00
065	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CPR	5.000	800	1.000	0,18	900,00
066	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	CPR	700	100	150	0,09	63,00
067	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	FR	200	50	120	1,90	380,00

068	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMP	800	100	300	3,89	3.112,00	
069	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FR	1.000	200	50	1,72	1.720,00	
070	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	200	100	200	0,47	94,00	
071	DIAZEPAM 5 MG	CPR	160	80	160	0,06	9,60	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								98.500,60

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							98.500,60
072	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	AMP	100	80	100	15,56	1.556,00
073	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	200	100	200	0,05	10,00
074	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CPR	120	80	120	0,24	28,80
075	DIPIRONA 500 MG	FR	300	100	300	0,07	21,00
076	DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	1.000	1.000	1.000	0,65	650,00
077	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE	FR	20	10	20	14,65	293,00
078	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	500	200	500	1,72	860,00
079	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	300	100	300	0,13	39,00
080	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	300	200	300	0,34	102,00
081	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML	AMP	50	20	50	5,18	259,00
082	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	1.000	500	1.000	0,09	90,00
083	FINASTERIDA 5 MG	CPR	20	20	20	0,26	5,20
084	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	1.000	500	1.000	0,36	360,00
085	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	50	50	50	6,53	326,50
086	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML	FR	20	20	20	5,89	117,80
087	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	40	40	40	6,40	256,00
088	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	1.000	500	1.000	0,03	30,00
089	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	3.000	500	600	0,44	1.320,00
090	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	10.000	2.000	3.000	0,02	200,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							105.024,90

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							105.024,90
091	GLYCEROL 120 MG/ML	SUP	100	20	40	1,02	102,00
092	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	400	100	120	0,11	44,00
093	GLICLAZIDA 60 MG	CPR	400	100	120	0,38	152,00
094	GLICOSE 50 MG/ML (5%)	AMP	4.000	500	700	2,03	8.120,00
095	GLICOSE 100 MG/ML (10%)	AMP	2.000	300	500	3,58	7.160,00
096	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AMP	2.000	300	400	0,23	460,00
097	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	800	60	130	0,12	96,00
098	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	60.000	5.000	6.000	0,01	600,00
099	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	FR	500	80	165	0,46	230,00
100	IBUPROFENO 200 MG	FR	1.500	200	300	1,25	1.875,00
101	IBUPROFENO 300 MG	CPR	5.000	1.000	1.160	0,13	650,00
102	IBUPROFENO 600 MG	CPR	5.000	660	1.330	0,18	900,00
103	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	500	100	120	0,96	480,00
104	ITRACONAZOL 100 MG	CPR	500	50	110	0,75	375,00
105	IVERMECTINA 6 MG	CPR	3.000	300	500	0,17	510,00
106	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	CPR	1.000	200	300	0,84	840,00
107	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CPR	1.000	300	400	0,77	770,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPR	1.000	200	300	0,06	60,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	300	100	300	0,07	21,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPR	100	50	100	0,06	6,00
TOTAL PARCIAL							128.475,90

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							128.475,90

111	LORATADINA 10 MG	CPR	200	100	200	0,08	16,00	
112	LORATADINA 1 MG/ML	FR	50	50	50	2,12	106,00	
113	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	2.000	1.000	2.000	0,05	100,00	
114	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	200	100	200	0,06	12,00	
115	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	160	70	160	0,72	115,20	
116	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	CPR	830	400	830	0,05	41,50	
117	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CPR	500	150	500	0,03	15,00	
118	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CPR	1.000	500	1.000	0,04	40,00	
119	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%)	FR	3	3	3	4,04	12,12	
120	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%)	FR	3	3	3	1,85	5,55	
121	METILDOPA 250 MG	CPR	300	100	300	0,40	120,00	
122	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	FR	100	100	100	4,59	459,00	
123	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	200	100	200	0,10	20,00	
124	METRONIDAZOL 400 MG	CR	500	100	500	0,35	175,00	
125	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	CPR	100	50	100	0,09	9,00	
126	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	1.000	500	1.000	0,03	30,00	
127	NISTATINA 100.000 UI/ML	CR	80	80	80	3,95	316,00	
128	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	FR	250	80	100	1,70	425,00	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								<b>130.493,27</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

### ANEXO I

#### QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>130.493,27</b>
129	ÓLEO MINERAL	FR	60	20	40	22,93	1.375,80
130	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA	CPR	500	160	330	0,19	95,00



131	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CPR	3.000	300	500	0,07	210,00
132	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	2.000	500	660	0,67	1.340,00
133	PARACETAMOL 500 MG	CPR	4.000	660	1.330	0,03	120,00
134	PASTA-D'ÁGUA	FR	100	20	40	6,02	602,00
135	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FR	200	60	80	0,83	166,00
136	PERMETRINA 50 MG/G (5% )	FR	300	60	80	1,78	534,00
137	PREDNISONA 5 MG	CPR	4.000	400	500	0,06	240,00
138	PREDNISONA 20 MG	CPR	4.000	400	500	0,14	560,00
139	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PO	600	80	100	0,46	276,00
140	SINVASTATINA 10 MG	CPR	1.600	300	400	0,05	80,00
141	SINVASTATINA 20 MG	CPR	3.000	500	600	0,05	150,00
142	SINVASTATINA 40 MG	CPR	1.000	200	300	0,10	100,00
143	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	FR	2.500	400	600	3,31	8.275,00
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FR	1.000	200	300	0,17	170,00
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML + 16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	100	20	30	2,73	273,00
146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPR	1.000	150	250	0,10	100,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>145.160,07</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

### ANEXO I

#### QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>145.160,07</b>
147	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMP	1.100	160	330	0,34	374,00
148	SULFATO DE MAGNÉSIO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	PO	800	200	250	0,39	312,00

149	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FR	50	10	15	6,90	345,00
150	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,5 MG/ML	FR	60	10	15	1,82	109,20
151	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	FR	1.000	200	250	1,08	1.080,00
152	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	10.000	830	1.660	0,03	300,00
153	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CPR	800	200	300	0,87	696,00
154	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG	CPR	1.000	160	330	3,70	3.700,00
155	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	2.000	300	400	0,57	1.140,00
156	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	1.000	200	330	0,20	200,00
157	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG	CPR	500	160	330	0,39	195,00
158	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	800	60	130	0,26	208,00
159	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	200	80	120	0,74	148,00
160	FOSFATO DE CODEÍNA COMPRIMIDO 60 MG	CPR	500	100	120	1,23	615,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>154.582,27</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

### ANEXO I

#### QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>154.582,27</b>
161	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO	FR	40	10	15	0,70	28,00
162	FUMARATO DE FORMOTEROL PARA INALAÇÃO 12 MCG	FR	40	10	15	0,51	20,40
163	FUMARATO DE FORMOTEROL +	FR	40	10	15	1,69	67,60

	BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG							
164	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG	FR	40	10	15	44,24	1.769,60	
165	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG PÓ PARA INALAÇÃO	FR	40	10	15	0,39	15,60	
166	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG	FR	40	10	15	56,26	2.250,40	
167	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CPR	700	100	150	0,31	217,00	
168	GABAPENTINA 400 MG	CPR	500	160	330	0,53	265,00	
169	NAPROXENO 500 MG	CPR	3.000	500	600	0,44	1.320,00	
170	RISPERIDONA 1 MG	CPR	5.000	400	600	0,10	500,00	
171	RISPERIDONA 2 MG	CPR	5.000	400	600	0,10	500,00	
172	RISPERIDONA 3 MG	CPR	5.000	400	600	0,16	800,00	
173	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CPR	50.000	10.000	12.000	0,02	1.000,00	
174	ALBENDAZOL 400 MG C	CPR	4.000	1.000	1.500	0,35	1.400,00	
175	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	2.000	160	330	0,17	340,00	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								165.075,87

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

## ANEXO II

### QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							165.075,87
176	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	3.000	410	1.000	0,22	660,00
177	ERITROMICINA 500 MG C	CPR	300	60	80	2,33	699,00
178	IPRATROPIO 0,25 MG/ML GOTAS FRASCO DE 20 ML	CPR	90	20	40	0,34	30,60

179	ALODIPINO 5 MG	CPR	6.000	1.000	1.200	0,02	120,00	
180	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 ML	TB	300	80	120	3,95	1.185,00	
181	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML 10 ML	FR	500	80	150	1,27	635,00	
182	PREDINIZONA 20 MG	TB	2.000	300	500	0,14	280,00	
183	SAIS PARA REHIDRATANTE ORAL - ENVELOPES 50,84 MG/G + 66,82 MG/G + 59,77 MG/G + 822,64 MG/G	CPR	400	80	120	0,46	184,00	
184	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPR	1.500	200	300	0,23	345,00	
185	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	6.000	1.000	1.200	0,03	180,00	
186	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG VD	CPR	1.000	200	300	1,00	1.000,00	
187	AMOXICILINA SUSP. 250 MG/80 ML	CPR	1.000	300	500	4,48	4.480,00	
188	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	40.000	3.000	5.000	0,09	3.600,00	
189	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G BISNAGA - 30 GR	AMP	200	60	80	1,93	386,00	
190	DEXAMETASONA 1,0 MG/GR CREME	AMP	1.000	200	300	1,26	1.260,00	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								<b>180.120,47</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

## ANEXO II

### QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>180.120,47</b>
191	DEXAMETASONA 120 ML XPE 0,1 MG/ML	AMP	1.000	200	300	1,73	1.730,00
192	DEXCLORFERINOMINA 2 MG	CPR	4.000	300	500	0,06	240,00
193	DEXCLORFERINOMINA 2 MG/5ML 120 ML	FR	1.000	160	330	1,22	1.220,00
194	DIPIRONA GOTAS 25 MG/ML 10 ML	FR	3.000	500	600	2,00	6.000,00
195	ENALAPRIL 10 MG C	CPR	10.000	1.000	1.500	0,03	300,00

196	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG+250MG	FR	500	100	120	0,36	180,00
197	FENOTEROL GOTAS FRASCO 5MG/ML DE 20 ML	TB	50	10	15	3,31	165,50
198	FUROSEMIDA 40 MG INJ. AMP	AMP	4.000	400	500	0,03	120,00
199	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	60.000	6.000	10.000	0,01	600,00
200	HIDROXIO DE ALUMINIO 20ML/ML SUSP. 100 ML	FR	500	40	80	0,46	230,00
201	IBUPROFENO 600 MG	CPR	6.000	1.000	1.500	0,18	1.080,00
202	IBUPROFENO GTS 50MG/ML20 ML	FR	600	100	120	1,16	696,00
203	ODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML/5ML	FR	200	60	80	3,21	642,00
204	METILDOPA 250 MG C	CPR	4.000	500	600	0,41	1.640,00
205	METFORMINA 850 MG C	CPR	30.000	2.000	3.000	0,06	1.800,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>196.763,97</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO II**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE  
(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO  
DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>196.763,97</b>
206	ATENOLOL 25 MG C	AMP	4.000	1.000	1.200	0,03	120,00
207	ATENOLOL 100 MG C	AMP	3.000	250	500	0,06	180,00
208	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	4.000	800	1.200	0,03	120,00
209	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	2.000	500	600	0,10	200,00
210	METRONIDAZOL SUSP. 40 MG – 100 ML	FR	500	100	120	7,73	3.865,00
211	PROMETAZINA 25 MG	CPR	7.000	1.000	1.500	0,10	700,00
212	RANITIDINA 150 MG	FR	300	80	100	0,10	30,00
213	SULF + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML SUSP. 50 ML	FR	800	160	330	1,51	1.208,00
214	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	15.000	4.000	5.000	0,03	450,00
215	SULFATO FERROSO 124,45	FR	1.000	200	300	0,76	760,00

	MG + 68 MG + 25 GOTAS 30 ML							
216	LOSARTANA 25 MG	CPR	5.000	500	1.000	0,71	3.550,00	
217	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CPR	20.000	1.500	3.000	0,07	1.400,00	
218	ENALAPRIL 20 MG C	CPR	20.000	5.000	6.000	0,04	800,00	
219	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	CPR	1.000	200	300	0,64	640,00	
220	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA 30 MG	CR	300	50	110	2,25	675,00	
221	PROPANOLOL 40 MG	CPR	50.000	5.000	6.000	0,03	1.500,00	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								<b>212.961,97</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO II**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE  
(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO  
DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>212.961,97</b>
222	SALBUTAMOL 0,4MG/M XPE 100 ML	FR	100	50	40	1,35	135,00
223	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	1.000	300	400	0,10	100,00
224	CARVEDILOL 25 MG	CPR	1.000	300	400	0,14	140,00
225	SALBUTAMOL 0,4MG/M XPE 100 ML	CPR	1.000	300	400	1,35	1.350,00
226	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	3.000	500	600	0,07	210,00
227	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	1.000	200	250	0,07	70,00
228	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	1.000	200	250	0,08	80,00
229	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG	CPR	1.000	300	500	0,48	480,00
130	LEVOTEROXINA 25 MCG	CPR	1.000	300	350	0,06	60,00
231	ALUPORINOL 100 MG	CPR	1.100	80	160	0,07	77,00
232	PARACETAMOL + CODEINA	CPR	1.000	200	250	0,32	320,00
233	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG SACHES	SACHES	300	100	120	0,95	285,00
234	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	50.000	5000	6000	0,02	1.000,00

235	GABAPENTINA 300 MG	CPR	250	80	120	0,31	77,50	
236	ACIDO VALPRÓICO - 500 MG	CPR	1.000	200	300	0,28	280,00	
237	CARBONATO DE LITIO - 300 MG	CPR	3.000	500	600	0,27	810,00	
238	CLORPROMAZINA - 25 MG	CPR	2.000	500	600	0,18	360,00	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								<b>218.796,47</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO II**  
**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**  
**(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO**  
**DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>218.796,47</b>
239	FENITOINA - 100 MG C	CPR	1.000	200	300	0,12	120,00
240	FENOBARBITAL - 100 MG	CPR	6.000	1.500	2.000	0,09	540,00
241	ACIDO VALPRÓICO 288MG/5ML XAROPE VD	FR	100	30	60	0,12	12,00
242	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG	CPR	1.000	200	300	2,74	2.740,00
243	BIPERIDENO 2 MG	CPR	7.000	500	1.000	0,17	1.190,00
244	CLORPROMAZINA - 100 MG	CPR	1.000	80	160	0,18	180,00
245	LOSARTANA 50 MG 30 CPR	CPR	60.000	5.000	10.000	0,05	3.000,00
246	TIAMINA 300 MG C	CPR	800	100	120	0,18	144,00
247	TETRACICLINA 500 MG CPS	CPR	1.300	100	200	0,25	325,00
248	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	8.000	2.000	3.000	0,11	880,00
249	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% GOTAS 20 ML	FR	100	20	40	2,93	293,00
250	HALOPERIDOL - 5 MG	CPR	7.000	2.000	3.000	0,18	1.260,00
251	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML	FR	50	10	15	8,89	444,50
252	HALOPERIDOL 0,2% GTS	FR	100	20	40	2,60	260,00
253	NORTRIPTILINA 25 MG	CPR	500	80	120	0,21	105,00
254	NORTRIPTILINA 50 MG	CPR	500	80	120	0,41	205,00
255	CLOPRAMAZINA 5MG INJ	AMP	500	100	200	1,11	555,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>231.049,97</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO II**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE  
(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO  
DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>231.049,97</b>
256	FENITOÍNA INJ.	AMP	1.000	100	200	2,08	2.080,00
257	ATROPINA 0,25% MG INJ	AMP	1.300	200	300	0,34	442,00
258	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	UM	2.000	400	500	0,26	520,00
259	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML	UN	2.000	400	500	0,19	380,00
260	DOPAMINA 5 MG INJ.- AMP	AMP	500	100	120	1,79	895,00
261	FUROSEMIDA 10 MG INJ. AMP	AMP	5.000	500	1.000	0,44	2.200,00
262	HIDROCORTISONA 100 MG. INJ.	AMP	1.000	500	600	2,41	2.410,00
263	CARVÃO ATIVADO SANCHE 10G	SACHES	40	10	15	11,27	450,80
264	AGUA PARA INJEÇÃO AMP 10 ML	UM	5.000	500	1.000	0,15	750,00
265	AMICACINA 100 MG AMP 2 ML	AMP	1.000	200	300	0,87	870,00
266	DEXAMETASONA 2 MG INJ.	AMP	4.000	1.000	1.500	0,48	1.920,00
267	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	AMP	5.000	1.000	1.500	0,53	2.650,00
268	GENTAMICINA 20 MG AMP	AMP	2.000	500	600	0,97	1.940,00
269	GENTAMICINA 40 MG AMP	AMP	3.000	500	600	0,78	2.340,00
270	GENTAMICINA 80 MG AMP	AMP	2.000	500	600	0,84	1.680,00
271	GLICOSE INJ DE 25% 10 ML	UN	3.000	500	600	0,24	720,00
272	GLICOSE INJ. DE 50% 10 ML	UN	3.000	500	600	0,23	690,00
273	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	1.000	300	400	5,10	5.100,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>259.087,77</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.



**ANEXO II**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE  
(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO  
DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>259.087,77</b>
274	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	2.000	300	500	0,36	720,00
275	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.	AMP	1.500	300	400	0,39	585,00
276	ÁCIDO TRANAXAMICO 50 MG/ML INJ	AMP	500	200	300	3,45	1.725,00
277	PROMETAZINA 25 MG INJ	AMP	1.100	200	300	1,62	1.782,00
278	AMPICILINA INJ. DE 1 GR	AMP	1.000	150	300	3,22	3.220,00
279	CEFTRIAXONA IG INJ	AMP	1.200	300	400	6,83	8.196,00
280	CLORANFENICOL INJ DE 1 GR	AMP	1.000	200	300	4,04	4.040,00
281	DIPIRONA INJ.	AMP	6.000	1.000	1.500	0,44	2.640,00
282	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GR (POTE)	UN	28	15	20	19,41	543,48
283	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	200	80	100	6,53	1.306,00
284	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UN	30	10	12	7,70	231,00
285	GLICOSE 500 ML	BOLSA	300	80	120	2,93	879,00
286	CLONAZEPAN 2 MG 2,5 mg/ml gts	CPR	300	100	150	1,68	504,00
287	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	5.000	1.000	1.500	0,03	150,00
288	OLEO MINERAL 100 % - 100 ML	VIDRO	50	20	25	22,93	1.146,50
289	AMINOFILINA 24 MG INJ.	AMP	300	80	120	0,99	297,00
290	AMPICILINA INJ. DE 500 MG	AMP	1.000	200	300	2,64	2.640,00
291	CLORETO POTASSIO 10% 10 ML	AMP	1.100	200	300	0,26	286,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>289.978,75</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO II**

**QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE  
(RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO  
DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	VALOR	VALOR
------	-----------	-------	------	------------	------------	-------	-------

		MED.	ESTIMADA 5 MESES	MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							289.978,75
292	DESLANOSIDEO 0,2 MG INJ	AMP	500	100	120	1,53	765,00
293	CLORIDRATO ITILEFRINA INJ. - AMP.	AMP	800	200	300	1,26	1.008,00
294	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/M AMP.	AMP	1.100	200	300	1,54	1.694,00
295	HIDROCORTISONA 100 MG	FR	1.500	200	300	2,41	3.615,00
296	PIRACETAN INJ. CX COM 30 UM	FR	20	10	12	3,40	68,00
297	AMICACINA 50 MG INJ.	AMP	1.100	100	150	1,70	1.870,00
298	COMPLEXO B INJ. 2 ML	AMP	5.000	1.000	1.200	0,76	3.800,00
299	OCITOCINA 5 UI/ML INJ. AMP	AMP	1.000	200	300	1,35	1.350,00
300	OXOCILINA SÓDICA INJ. DE 500 MG	AMP	1.000	200	300	2,06	2.060,00
301	BROMOPRIDA INJ CX C/ 120	CX	12	4	6	1,32	15,84
302	TENOXICAN INJ 40 MG - CX/5 AMP	CX	200	80	100	7,86	1.572,00
303	CEFALOTINA 1 G INJ.	FR	2.000	500	600	5,08	10.160,00
TOTAL PARCIAL							317.956,59

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

## ANEXO II

### QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (RELAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS - ARTS. 27 E 29 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.508, DE 28/06/2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							308.817,75
304	MIDAZOLAN 5 MG/ML AMP	AMP	200	80	90	1,48	296,00
305	ARGIROL COL (VITELINATO DE PRATA)	VC	50	10	15	13,80	690,00
306	PAROXETINA 20 MG	CPR	1.000	80	160	0,21	210,00
307	XYLOCAYNA 2% SEM VASO 20 ML	CX	120	40	60	2,63	315,60
308	XYLOCAYNA 2% COM VASO	CX	100	40	60	2,63	263,00

	20 ML							
309	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V-CX CX/50	CX	20	10	12	46,63	932,60	
310	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/V - CX C/50	CX	20	10	12	46,63	932,60	
311	KOLAGENASE 30 G POMADA T	TB	120	20	40	10,08	1.209,60	
312	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML 60 ML	FR	200	40	80	3,30	660,00	
313	SECNIDOZAL 1 GR C	CPR	1.000	100	200	0,59	590,00	
314	TIABENDAZOL 500 MG	CPR	500	100	120	1,16	580,00	
315	VALSARTANA HCT 160/12,5 MG	CPR	500	40	80	2,63	1.315,00	
316	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO.200 MG	CPR	500	100	120	0,95	475,00	
317	RIVAROXABANA __ 10 MG	CPR	200	80	100	6,78	1.356,00	
318	RIVAROXABANA __ 20 MG	CPR	200	80	100	7,36	1.472,00	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>320.115,15</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO III**  
**QUANTITATIVOS DE INSUMOS CONSTANTES DA RENAME VIGENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
319	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FRASCO	150	80	100	2,21	331,50
320	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (FN)* GEL	FRASCO	1.000	200	300	6,79	6.790,00
321	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (FN)* SOLUÇÃO	FRASCO	1.000	200	300	4,11	4.110,00
322	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL – UNIDADE	UNID	10.000	2.000	2.500	7,86	78.600,00
323	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA –UNIDADE	UNID	6.000	2.000	2.500	0,13	780,00
324	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA	UNID	5.000	1.500	2.000	0,46	2.300,00

CAPILAR – UNIDADE							
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>92.911,50</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO IV**

**QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>92.911,50</b>
325	CREATININA 105/210 DETERM.	KIT	20	8	10	47,13	942,60
326	PCR TESTE 50 DETERM.	KIT	10	02	04	30,00	300,00
327	FATOR REUMATÓIDE 50 DETERM. CONTA +/-	KIT	10	02	04	38,00	380,00
328	URÉA 250 A 500 DETERM.	KIT	10	02	04	110,62	1.106,20
329	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICA	KIT	10	02	04	148,01	1.480,10
330	VDRL	KIT	20	08	10	18,38	367,60
331	COLESTEROL 500 2 X 250 ML	KIT	100	20	40	157,07	15.707,00
332	HCV	KIT	100	20	40	121,00	12.100,00
333	HIV	KIT	80	20	40	61,45	4.916,00
334	KIT HEMATOLOGICO	KIT	80	20	40	673,84	53.907,20
335	PONTEIRAS	UNID	100	20	40	44,00	4.400,00
336	TUBO DE ENSAIO GRANDE	UNID	36	12	14	1,45	52,20
337	TUBO DE ENSAIO MÉDIO	UNID	36	12	14	9,10	327,60
338	TUBO DE ENSAIO PEQUENO	UNID	36	12	14	9,10	327,60
339	PIPETAS VHS	UNID	36	12	14	12,90	464,40
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>189.690,00</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO IV**

**QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>189.690,00</b>
340	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNID	30	10	12	5,00	150,00

341	TIRA DE POLIESTER	UNID	36	12	14	4,77	171,72
342	COLETOR DE UNIVERSAL 80 ML C/TAMPA ROSCA	UNID	1.000	100	120	0,28	280,00
343	LAMINA FOSCA	CAIXA	20	08	10	3,57	71,40
344	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	15	02	04	8,53	127,95
345	AGULHA HIPODERMICA 13X4.5 CX C/100	UNID	500	100	120	0,10	50,00
346	AGULHA HIPODERMICA 25X8 CX C/100	UNID	100	20	40	0,12	12,00
347	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM PCT C/12	UNID	30	10	12	0,95	28,50
348	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 40 CM PCT C/12	UNID	300	80	120	7,17	2.151,00
349	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 UNIDADES	UNID	500	80	120	3,38	1.690,00
350	BOLSA COLETORA P/ URINA SISTEMA FECHADO	UNID	300	80	120	2,61	783,00
351	CATETER INTRAVENOSO N20	UNID	2.000	200	300	1,01	2.020,00
352	CATETER INTRAVENOSO N24	UNID	2.000	200	300	1,20	2.400,00
353	CATETER INTRAVENOSO N18	UNID	2.000	200	300	0,60	1.200,00
354	CATETER INTRAVENOSO N22	UNID	2.000	200	300	1,47	2.940,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>203.765,57</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

#### ANEXO IV

#### QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>203.765,57</b>
355	CLAMP UMBILICAL CX C/100	CAIXA	04	01	02	0,33	1,32
356	COMPRESSA CIRÚRGICA 50X45 CX C/50	UNID	600	100	120	49,19	29.514,00
357	DRENO ESTERIL Nº 1 PCT C/12	UNID	20	08	10	1,64	32,80
358	FILME PARA RAIOS-X 30X40 CX C/100	CAIXA	06	01	03	206,65	1.239,90

359	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UNID	2.000	500	600	22,40	44.800,00	
360	LAMINA DE BISTURI Nº 22	UNID	2.000	500	600	29,86	59.720,00	
361	MASCARA DESC. P/ AEROSOL C/ ROSC. ADULTO	UNID	150	10	12	18,34	2.751,00	
362	PROPÉ DESCARTAVEL (SAPATILHA)	PAR	5.000	1.000	1.200	7,61	38.050,00	
363	SERINGA DESC 3 ML C/AGULHA	UNID	6.000	1.000	1.500	0,17	1.020,00	
364	SERINGA DESC 20 ML C/AGULHA	UNID	6.000	1.000	1.500	0,47	2.820,00	
365	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12	UNID	500	100	110	0,60	300,00	
366	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	UNID	500	100	110	0,61	305,00	
367	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	UNID	500	100	110	0,65	325,00	
368	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UNID	500	100	110	0,69	345,00	
369	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNID	500	100	110	0,85	425,00	
370	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	30	10	12	8,53	255,90	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								<b>385.670,49</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

#### ANEXO IV

#### QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>385.670,49</b>
371	TERMÔMETRO EXTERNO GELADEIRA	UNID	05	01	03	57,36	286,80
372	DEGERMANTE LT	UNID	100	20	40	15,17	1.517,00
373	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" CX/100	CAIXA	600	100	120	15,67	9.402,00
374	LUVA DE PROCEDIMENTO "EP" CX/100	CAIXA	600	100	120	14,85	8.910,00
375	AGULHA HIPODERMICA 25X7 CX/100	CAIXA	300	80	110	0,12	36,00
376	AGULHA HIPODERMICA	CAIXA	300	80	120	0,05	15,00

	30X8 CX/100						
377	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	ROLO	50	10	12	9,53	476,50
378	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 20 CM PCT C/12	ROLO	200	50	70	7,17	1.434,00
379	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 30 CM PCT C/12	UNID	1.000	100	120	62,13	62.130,00
380	ATADURA DE GESSO 20 CM CX/20	CAIXA	80	10	15	3,57	285,60
381	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PCT/500	PACT	100	40	60	12,49	1.249,00
382	EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO (SIMPLES)	UNID	2.000	300	500	3,22	6.440,00
383	ESPARADRAPO 10/4,5	ROLO	200	40	80	6,93	1.386,00
384	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG CX/24	CAIXA	40	10	12	2,49	99,60
385	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UNID	500	100	110	2,36	1.180,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>480.517,99</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

#### ANEXO IV

#### QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>480.517,99</b>
386	FITA DE AUTOCLAVE	UNID	500	100	110	2,73	1.365,00
387	FIXADOR PARA RAIOS-X (GALÃO 5 LT) AUTOMATICO	GALÃO	04	01	02	168,23	672,92
388	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	500	80	100	0,98	490,00
389	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 PAR	PAR	500	80	100	0,86	430,00
390	LUVA ESTERIL 7.5	PAR	500	80	100	0,90	450,00
391	MASCARA DESCARTAVEL (CIRURGIA) COM ELÁSTICO CX/50	CAIXA	600	100	120	0,35	210,00
392	MICROPORO GRANDE 10X4,5	UNID	200	80	100	1,97	394,00
393	NYLON 0 C/AGULHA 4.0	UNID	40	10	12	1,01	40,40

	CM CX C/24						
394	NYLON 1 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24	UNID	40	10	12	9,19	367,60
395	NYLON 3-0 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24	UNID	40	10	12	29,96	1.198,40
396	NYLON 4-0 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24	UNID	40	10	12	1,17	46,80
397	NYLON 5-0 C/AGULHA 4.0 CM CX C/24	UNID	40	10	12	1,34	53,60
398	REVELADOR PARA RAIOS- X GL 5LTS (AUTOMÁTICO)	GALÃO	03	01	02	259,29	777,87
399	SCALP Nº 19G	UNID	1.000	100	300	0,17	170,00
400	SCALP 21G	UNID	1.000	200	300	0,21	210,00
401	SCALP Nº 23G	UNID	2.000	200	300	1,15	2.300,00
402	SCALP 25G	UNID	1.000	200	300	0,18	180,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>489.874,58</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

#### ANEXO IV

#### QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>489.874,58</b>
403	SCALP Nº 27G	UNID	1.000	200	300	0,24	240,00
404	SERINGA DESC. 10 ML C/AGULHA	UNID	5.000	1.000	1.500	0,30	1.500,00
405	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNID	200	80	90	0,57	114,00
406	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	60	15	20	2,91	174,60
407	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	40	15	20	2,66	106,40
408	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	40	15	20	1,27	50,80
409	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	50	15	20	2,49	124,50
410	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	200	20	60	1,27	254,00
411	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO)	UNID	1.000	100	200	6,77	6.770,00
412	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNID	100	20	40	3,76	376,00



	COM BALÃO							
413	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNID	100	20	40	3,88	388,00	
414	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNID	100	20	40	3,62	362,00	
415	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0	UNID	100	20	40	6,58	658,00	
416	NYLON 2,0 COM AGULHA 4.0 CX/24	CAIXA	40	10	12	1,53	61,20	
417	EQUIPO SIMPLES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,20M	UNID	100	20	30	0,85	85,00	
418	ALCOOL 70% 1 LT	UNID	600	100	120	4,11	2.466,00	
419	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. "P"	UNID	100	20	40	0,48	48,00	
420	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. "M"	UNID	100	20	40	11,19	1.119,00	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								<b>504.772,08</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

#### ANEXO IV

#### QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>504.772,08</b>
421	FRAUDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM "M"	UNID	1.000	200	300	0,92	920,00
422	AGULHA DESC. PARA RAQUE Nº 26X3	UNID	100	20	40	3,97	397,00
423	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO	UNID	50	12	14	65,30	3.265,00
424	CATETER NASAL (OCULOS)	UNID	300	50	120	0,76	228,00
425	CATGUT SIMP. 0-0 C//AG.4.0 1/2 CX/24 ENV.	CAIXA	40	10	15	3,61	144,40
426	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL (PCCU)	CAIXA	100	20	40	0,25	25,00
427	ESPECULO VAG DESC. GRANDE	UNID	1.000	200	300	1,07	1.070,00
428	ESPECULO VAG. DESC. MEDIO	UNID	1.000	200	300	0,84	840,00
429	ESPECULO VAG. DESC. PEQUENO	UNID	1.000	200	300	0,71	710,00
430	FILME PARA RAIOS-X 24X30 CX/100	CAIXA	05	01	03	122,27	611,35

431	FILME PARA RAIOS-X 35X35 CX/100	CAIXA	04	01	03	208,66	834,64	
432	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5 LTS	CAIXA	04	01	03	5,34	21,36	
433	LUVA PROCEDIMENTO "M" CX/100	CAIXA	600	100	120	16,18	9.708,00	
<b>TOTAL PARCIAL</b>								523.546,83

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO IV**

**QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							523.546,83
434	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UNID	5.000	1.000	1.500	0,13	650,00
435	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04	UNID	200	80	90	0,96	192,00
436	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UNID	200	60	80	0,77	154,00
437	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNID	200	60	80	0,74	148,00
438	SONDA URETRAL 12	UNID	200	60	80	0,49	98,00
439	SONDA URETRAL 14	UNID	200	60	80	0,50	100,00
440	AGULHA PARA RAQUE Nº 22 CX/25	UNID	200	60	80	7,96	1.592,00
441	APARELHO PRESSÃO DIGITAL	UNID	20	08	12	101,69	2.033,80
442	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	100	20	40	0,85	85,00
443	FRAUDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAM. "G"	UNID	600	100	200	0,94	564,00
444	ARGIROL COL (VITELINATO DE PRATA)	UNID	30	05	10	13,80	414,00
445	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA	UNID	500	100	150	4,56	2.280,00
446	CANULA DE GUEDEL TAM 120 MM	UNID	100	20	25	2,91	291,00
447	CANULA DE GUEDEL TAM 40 MM	UNID	100	20	25	3,33	333,00

448	CANULA DE GUEDEL TAM 50 MM	UNID	100	20	25	3,33	333,00
449	CANULA DE GUEDEL TAM 60 MM	UNID	100	20	25	5,44	544,00
450	ÓLEO DE IMERSÃO	FRASCO	15	05	07	25,04	375,60
451	LÍQUIDO DE TURCK COM 1.000 ML	LITRO	06	01	03	30,00	180,00
452	FITA PARA GLICOSIMETRO	CAIXA	100	20	40	0,46	46,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>							<b>533.960,23</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

**ANEXO IV**

**QUANTITATIVOS DE INSUMOS NÃO CONSTANTES DA RENAME VIGENTE (ELENCO COMPLEMENTAR)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS <sup>1</sup>	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TRANSPORTE</b>							<b>533.960,23</b>
453	LAMINA LISA	CAIXA	04	04	04	3,00	12,00
454	SERINGA 5 ML COM AGULHA	UNID	1.000	1.200	1.000	0,21	210,00
455	HIDROCOLÓIDE PARA CURATIVO 10X10 CM	UNID	200	250	200	10,13	2.026,00
456	NITROPROSIATO DE SÓDIO	FR	20	20	20	11,41	228,20
457	CARMELOSE SODICA 0,5% SOL. OFTÁLMICA ESTERIL 5ML	FR	04	04	04	11,53	46,12
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>536.482,55</b>

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

<b>TOTAL GLOBAL (MEDICAMENTOS E INSUMOS)</b>	<b>856.597,70</b>
--	-------------------

**A N E X O II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 4. 2 do Edital nº 011/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 011/2020, Item(s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 011/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 011/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 011/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 011/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 011/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Nome, Função na Empresa**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a Pregoeiro.**

**A N E X O III**  
**Descrição dos itens**  
**Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

**Prezado Senhor,**

Apresentamos nossa proposta para **Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020, Conforme termo de referência ANEXO I do edital**, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº1258.2020.040.01, no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO Pregão Eletrônico nº 011/2020**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**PLANILHA DOS SERVIÇOS.**

**Obs: A descrição/detalhamento do item deverá ser seguindo o que consta no termo de referencia**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).**

**PRAZO DE FORNECIMENTO** : Local de entrega dos “produtos” da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretarias situada na Av. JK, nº 1.962 – Centro - Floresta do Araguaia – PA- CEP: 68.543-000, no horário de 08h00 as 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

**O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de 05 (cinco) dias**, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (via e-mail, correios ou fac-símile)

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.**

**Pregão Eletrônico nº 011/2020**

Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 011/2020**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.**

**Pregão Eletrônico nº 011/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

**A N E X O VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A**  
**PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.**

**Pregão Eletrônico nº 011/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Item, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Eletrônico nº 011/2020** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.**



**A N E X O VII**

**DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.**

**Pregão Eletrônico nº 011/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020, conforme termo de referência ANEXO I do edital.

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, ate o terceiro grau, e por afinidade ate segundo grau e que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e  
carimbo do CNPJ

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.

**Pregão Eletrônico nº 011/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Eletrônico nº 011/2020**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Produtos” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2020**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos da Pregoeiro.**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO**  
**EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Ao**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida J. K, nº1.962 – Centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.**

**Pregão Eletrônico nº 011/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020, Conforme termo de referência ANEXO I do edital.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Item, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Item, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Cidade-Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao Pregoeiro.**

**ANEXO X**  
**INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 - DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO :	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

**2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) **Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.**

**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1258-2020-040-01**

**Minuta de Contrato**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde/Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa

**A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sr. xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, Portador do RG: xxxx e CPF: xxxx, endereço, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa . . . . ., estabelecida na . . . . ., CNPJ. /MF, n.º . . . . ., neste ato representada por . . . . ., Senhor. . . . ., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º **Nº1258-2020-040-01**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 011/2020, homologado em . . . / . . . / . . ., mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas do componente Básico da Assistência Farmacêuticos, voltados aos principais agravos e programas de Saúde de Atenção Básica, para o exercício financeiro de 2020, que ocorrerá em conformidade com as especificações constante no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º011/2020, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Produtos	QUANT	UND	TERMO DE REF.	
				Val. Unit.	Val. Tot.
1					
2					
3					
4					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de R\$ .....(.....), cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos das seguintes classificações: Classificação Institucional: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 07 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Institucional: 10.122.1203.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // Classificação Institucional:10.301.0200.2050 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 //Classificação Institucional:10.301.0203.2057 – Programa Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 //Classificação Institucional:10.302.0210.2060 – Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 //Classificação Institucional:10.303.0230.2061 – Manutenção do Programa Farmácia Básica – PFB; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento contratual terá vigência de ..... dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

1 – Dos Direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar o CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Obriga-se a CONTRATADA, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Saúde Pública, e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:**

O local de recebimento dos objetos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Hospital Municipal de Floresta do Araguaia na sede do Município. A entrega ocorrerá de segunda a sábado, no horário de 7h00min as 18h00min. Caso haja necessidade de fornecimento nos domingos e feriados, a entrega deverá ocorrer de acordo com horário estabelecido pela contratante na data anterior ao fornecimento

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:**

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, pelo gestor do contrato, designado especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vício que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a). O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- b). Conforme dispõe os incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

c) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:**

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA), ..... de ..... de 2020.

**Representante**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**Representante Legal da CONTRATADA**  
Testemunhas: